



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

Ata da 2ª (segunda) reunião extraordinária da 1ª (primeira) sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020. Aos 12 dias do mês de Julho de 2017, às 18:00 horas no Salão Nobre da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas à Rua José Resende nº. 26, sob a Presidência do Vereador Franklin William Ribeiro Batista Soares, realizamos esta Sessão. Feita a chamada me responderam presente todos os Vereadores, quais sejam: Anésio da Costa Reis, Antônio Teodoro Ferreira, Cláudio dos Reis Lima, Daniel Antônio Vieira, Fernando Andrade Maia, Franklin William Ribeiro Batista Soares, Karina Oliveira Vasconcelos, Levi da Costa Campos, Ronivon Alves de Souza; Havendo número Legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão e rogando o nome de Deus e Maria Santíssima convidou todos a fazerem suas orações; Através da Mensagem datada em 30/06/17, de autoria do Poder Executivo Municipal, deu entrada nesta Casa para apreciação, Projeto de Lei Complementar nº 28/2017 – Acrescenta ao Anexo I da Lei Complementar nº 1596, de 16 de junho de 2011 e dá outras providências, em regime de urgência; Sendo aceito para estudo e apreciação; Foram emitidos os Pareceres, com o pedido dos interstícios legais, das Comissões de Constituição, Justiça e Legislação; Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas; Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2017, sendo os referidos Pareceres colocados em 1ª e única discussão e votação, sendo aprovados por unanimidade; O Projeto de Lei Complementar nº 28/2017, foi para 1ª discussão, votação e redação final, sendo aprovado por unanimidade; Em observância aos Pareceres aprovados, o Projeto de Lei Complementar nº 28/2017, foi para 2ª discussão, votação e redação final, passando a PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22/2017 – Acrescenta ao Anexo I da Lei Complementar nº 1596, de 16 de junho de 2011 e dá outras providências; Através do Ofício nº GAB/207/17, datado em 30/06/17, de autoria do Poder Executivo, deu entrada nesta Casa, em regime de urgência, Projeto de Lei nº 29/2017 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilização de máquinas e equipamentos públicos nas situações que menciona, sendo aceito para estudo e apreciação; Foram emitidos os Pareceres, com o pedido da dispensa dos interstícios legais das Comissões de Constituição, Justiça e Legislação; Obras e Serviços Públicos, juntamente com EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2017, ao Projeto de Lei nº 29/2017, sendo os mesmos colocados em 1ª e única discussão e votação, sendo aprovados por unanimidade; Após esclarecimentos do assessor jurídico referente ao suprimento do Art. 2º da Lei supra citada e de acordo com os vereadores, o Projeto de Lei nº 29/2017, foi colocado em 1ª discussão, votação e redação final, sendo aprovado por unanimidade; ; E em observância aos Pareceres aprovados, o Projeto de Lei nº 29/2017, foi para 2ª discussão, votação e redação final, sendo aprovado por unanimidade que passou à PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23/2017 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilização de máquinas e equipamentos públicos nas situações que menciona; Através do Ofício nº GAB/208/17, datado em 03/07/17, de autoria do Poder Executivo; Deu entrada nesta Casa, em regime de urgência, Projeto de Lei Complementar nº 30/2017 – Altera a Lei Complementar nº 1593, de 30/05/2011, e dá outras providências, sendo aceito para estudo e apreciação; Foi emitido o Parecer, com o pedido de dispensa dos interstícios legais, da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, ao Projeto de Lei Complementar nº 30/2017, sendo o mesmo colocado em 1ª e única discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade; O Projeto de Lei Complementar nº 30/2017, foi colocado em 1ª discussão, votação e redação final, sendo aprovado por unanimidade; Em observância ao Parecer aprovado, o Projeto de Lei Complementar nº 30/2017, foi colocado em 2ª discussão, votação e redação final, sendo aprovado por unanimidade, que passou a PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2017 – Altera a Lei Complementar



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

nº 1593, de 30 de maio de 2011, e dá outras providências; Através do Ofício GAB/209/17, datado em 04/07/17, de autoria do Poder Executivo, em regime de urgência, Projeto de Lei nº 31/2017 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilização de veículos da frota Municipal, na situação que menciona, sendo aceito para estudo e apreciação; Foram emitidos os Pareceres, com o pedido de dispensa dos interstícios legais, das Comissões de Constituição, Justiça e Legislação; Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, juntamente com EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA Nº 01/2017, ao Projeto de Lei Complementar nº 31/2017; Cujo Caput do art. 1º e parágrafo único que passarão a vigorar com a seguinte redação – “Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar ônibus ou vans da frota municipal, para o transporte de familiares de pessoas reconhecidamente carentes, previamente cadastradas no órgão municipal de Assistência Social, residentes na zona rural do Município de Entre Rios de Minas, por ocasião do traslado de falecido residente na zona rural deste Município, para o sepultamento num dos cemitérios públicos do Município, limitado a uma viagem de ida e volta.” “Parágrafo único – a concessão do transporte no caput deste artigo deverá ser requerido por um membro da família do falecido e não substitui o auxílio funeral do projeto, previsto na Lei Municipal nº 1.641/2013, caso a família beneficiada atenda os demais requisitos para fazer jus ao referido benefício eventual.” sendo os mesmos colocados em 1ª e única discussão e votação sendo aprovados por unanimidade, sendo que o Vereador Fernando Andrade Maia, disse que é favorável a aprovação dos Pareceres, com exceção da EMENDA ao Art. 1º; O Projeto de Lei Complementar nº 31/2017, foi para 1ª discussão, votação e redação final, sendo aprovados por unanimidade, com ressalva do Vereador Fernando Andrade Maia que discorda da EMENDA ADITIVA ao art. 1º, Em observância aos Pareceres aprovados; O Projeto de Lei Complementar nº 31/2017, foi para 2ª discussão, votação e redação final, sendo aprovado por unanimidade; Mesma opinião do Vereador Fernando Andrade Maia; Passando a PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25/2017 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilização de veículos da frota Municipal, na situação que menciona; Deu entrada nesta Casa para apreciação da mesma Projeto de Resolução nº 06/2017 – Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, aprovado pela Resolução nº 07, de 05 de dezembro de 2012, para dar nova redação ao Art. 11, § 1º, alíneas “a” e “b”; Sendo aceito para estudo e apreciação; O Sr. Presidente passou ao conhecimento da Casa Requerimento de autoria do Vereador Daniel Antônio Vieira, aos representantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal, Presidente, Vice-Presidente e Secretária; Requer por ser de direito e previsto no art. 53, a inclusão em ata do nome do requerente como autor do Projeto de Resolução nº 06/2017, apresentado na Casa na data de 21/06/17; bem como que o mesmo seja apresentado, discutido e votado na Casa na reunião extraordinária deste dia 12/07/17; Pela ordem o Vereador Ronivon Alves de Souza, disse ao Vereador Daniel Antônio Vieira que respeita a proposta de seu projeto, mas considerando que o mês de julho é o mês de férias em vários setores, onde podemos nos organizar melhor, e tendo em vista que muitas das vezes viajamos durante o referido mês, sou favorável a manutenção do recesso; Pela ordem o vereador Antônio Teodoro Ferreira disse que já tivemos 2 reuniões extraordinárias neste mês de julho, mas que estamos a disposição da Câmara Municipal, sempre que somos convocados em reuniões de urgência, por isso também sou favorável ao recesso parlamentar; Pela ordem a vereadora Karina Oliveira Vasconcelos disse que na ultima reunião votaria favorável a aprovação do referido projeto de Resolução, mas como já tivemos 2 reuniões extraordinárias neste mês de julho e por agendar vários compromissos no mês de julho, sou favorável em manter o recesso; Pela ordem o vereador



CÂMARA MUNICIPAL

ENTRE RIOS DE MINAS

Cláudio dos Reis Lima disse que sempre que formos convocados para reuniões extraordinárias estaremos presentes, mas temos que manter o recesso como reza o nosso Regimento Interno; Pela ordem o vereador Daniel Antônio Vieira disse que respeita a opinião dos demais vereadores, mas o mês de janeiro já é recesso, exceto ano de eleição, mas considerou que já tivemos 2 reuniões extras este mês, o que o mesmo só iria entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, e solicita para que o mesmo seja votado nesta sessão; O Sr. Presidente colocou então o Projeto de Resolução nº 06/2017, em 1ª e única discussão e votação que foi reprovado por 05 votos contrários, dos Vereadores, Antônio Teodoro Ferreira, Cláudio dos Reis Lima; Karina Oliveira Vasconcelos; Ronivon Alves de Souza e Franklin William Ribeiro Batista Soares e tendo 04 votos favoráveis, dos Vereadores: Fernando Andrade Maia; Anésio da Costa Reis; Daniel Antônio Vieira; Levi da Costa Campos; O Sr. Presidente indicou os Vereadores Antônio Teodoro Ferreira (Titular) Fernando Andrade Maia (Suplente) para compor o COMTUR; Em seguida, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão e rogando o nome de Deus e Maria Santíssima convidou todos a fazerem suas orações. Estiveram presentes até o encerramento dessa sessão os vereadores Anésio da Costa Reis, Antônio Teodoro Ferreira, Cláudio dos Reis Lima, Daniel Antônio Vieira, Fernando Andrade Maia, Franklin William Ribeiro Batista Soares, Karina Oliveira Vasconcelos, Levi da Costa Campos, Ronivon Alves de Souza. Encerrados os trabalhos, eu 1ª Secretária, Karina Oliveira Vasconcelos, fiz lavrar a presente Ata que foi aprovada. Sala das Sessões da Câmara, 12 de julho de 2017.

VEREADORES:

Anésio da Costa Reis	Antônio Teodoro Ferreira
Cláudio dos Reis Lima	Daniel Antônio Vieira
Fernando Andrade Maia	Franklin William Ribeiro Batista Soares
Karina Oliveira Vasconcelos	Levi da Costa Campos
Ronivon Alves de Souza	